

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) CAPES - 2020

EDITAL PPGEAL Nº 02, de 13 de novembro de 2020

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – PPGEAL vem através deste Edital, divulgar o Processo Seletivo, em âmbito institucional, aos discentes do Programa interessados em se candidatar às bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com o Edital CAPES nº 19/2020.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É de interesse da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI aprimorar as atividades de pesquisa e de ensino, propiciando aos seus discentes a possibilidade de estabelecerem e desenvolverem relações com Instituições de Ensino Superior estrangeiras, através de programas de mobilidade acadêmica internacional, pois entende que o contato com culturas estrangeiras constitui-se num importante instrumento de formação intelectual de seus estudantes e busca da excelência dos processos acadêmicos da universidade.

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e que selecionará bolsistas para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade de Doutorado Sanduíche.

2 - DOS OBJETIVOS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferece bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

O PDSE tem como objetivos específicos:

- I – complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV – ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI – promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII – estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros;

IX - auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com fomento da CAPES, na URI oferecerá 1 (uma) Bolsa de Estudos para os discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.

A Seleção Interna irá classificar 01 candidato titular e dois candidatos suplentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação pela PROPEPG.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme critérios estabelecidos neste Edital.

O candidato selecionado no processo seletivo terá direito à bolsa, de acordo com as normas do Edital da CAPES N°. 19/2020 disponível no link https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSERETIFICAO.pdf

A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses.

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro ao bolsista dos seguintes benefícios:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento;
- c) Auxílio instalação;
- d) Auxílio Seguro-Saúde.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente edital.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais

ou órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento

A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

4 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação Quadrienal da CAPES de 2017;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste edital;
- VII – ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital nº 19/2020 da CAPES e deste Edital;
- VIII – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX – não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII – instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo do PDSE será realizado em 4 (quatro) fases:

5.1 DA FASE DE SELEÇÃO NA URI

O processo de seleção interna na instituição será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, juntamente com o Programa de Pós-Graduação contemplado com a bolsa.

1ª Etapa: Da Inscrição e Entrega dos Documentos

A inscrição ocorrerá por meio da entrega, na URI, da documentação necessária para a homologação da inscrição e seleção:

I – formulário de Candidatura (ANEXO I);

II - *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III – histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela URI;

IV – plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela URI;

V – comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital nº. 19/2020 da CAPES (ANEXO II);

VI – carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da URI, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

Os documentos acima relacionados deverão ser enviados para a Secretaria do PPGEAL.

2ª Etapa: Da homologação

Somente será homologada a inscrição do candidato que apresentar, no ato da homologação, toda a documentação exigida referida no item acima.

A homologação da inscrição será realizada na secretaria do PPGEAL, em conjunto com o Núcleo de Internacionalização da URI, no Câmpus de Erechim, até a data indicada no cronograma geral mediante análise da documentação completa.

3ª Etapa: Da seleção e classificação:

A Banca de Seleção, constituída por três docentes membros de programas *Stricto Sensu* sendo: dois docentes da URI e um docente externo à URI, considerará os seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - análise do *Curriculum Vitae*, extraído da Plataforma Lattes, com o objetivo de verificar a sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do Plano de Pesquisa com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - aderência ao Plano de Internacionalização da URI, expresso pela adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

V - a nota final para a concessão da bolsa será composta pela soma: nota do *Curriculum Vitae* (40%) + nota da proposta de Plano de Pesquisa (40%) + Aderência ao Plano de Internacionalização da URI (20%);

VI - em caso de empate, será atribuído os seguintes critérios de desempate:

- a) maior Carga horária realizada no curso de doutorado;
- b) maior Idade do candidato.

Obs.: Os candidatos poderão, durante a etapa de seleção, ser convocados para uma entrevista, se necessário.

4ª Etapa: Do Resultado:

A divulgação dos Resultados no site do Câmpus da URI de Erechim e no site da Reitoria www.reitoria.uri.br – Setor de Internacionalização, em data prevista no cronograma.

5ª Etapa: Dos recursos:

Caberá ao candidato oportunidade de recursos do resultado divulgado, em dois momentos:

I - quando da divulgação da homologação das inscrições;

II - quando da divulgação do resultado final, conforme cronograma previsto no cronograma do Edital. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, pelo e-mail propepg@reitoria.uri.br.

A análise dos recursos será realizada por Banca Examinadora e, após homologada pela Pró-Reitoria será divulgada no site da Reitoria www.reitoria.uri.br (Núcleo de Internacionalização) e no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, num prazo de três (03) dias.

5.2 DA FASE DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

A inscrição no sistema da CAPES é de responsabilidade do candidato aprovado na seleção interna da Instituição de Ensino Superior, acessando o formulário online disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os documentos e informações:

I – passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II – carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela URI;

III – comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital nº. 19/2020 da CAPES (ANEXO II);

IV – carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da URI, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V – histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela URI;

VI – *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII – procuração conforme item 4, subitem XII;

VIII – proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5.3 DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação da inscrição no Sistema CAPES será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da URI.

Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

5.4 DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A análise documental das candidaturas consistirá na verificação, por equipe técnica da CAPES, dos seguintes elementos:

- I - preenchimento integral e correto do formulário de inscrição online;
- II - fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a candidatura;
- III - atendimento aos requisitos da candidatura para este Edital.

6 - DO CRONOGRAMA

Constitui o cronograma geral do processo seletivo 2020:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	16/11/2020	PPGEAL da URI
Inscrições com envio do formulário de inscrição e documentação para o PPGEAL	de 16/11/2020 até 22/01/2021	Candidato
Homologações das inscrições na URI e publicação do resultado	29/01/2021	PPGEAL da URI e Núcleo de Internacionalização da URI Site da URI - www.reitoria.uri.br
Período de Recursos do Resultado da Homologação das Inscrições	de 02/02/2021 até 08/02/2021	Candidato No e-mail da PROPEPG propepg@reitoria.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Período de Seleção do candidato	de 09/02/2021 até 27/02/2021	PPGEAL da URI
Resultado - candidato selecionado	01/03/2021	Núcleo de Internacionalização da URI no site da URI - www.reitoria.uri.br e site do PPGEAL
Período de Recursos do Resultado Final	de 02/03/2021 até 12/03/2021	Candidato no e-mail da PROPEPG propepg@reitoria.uri.br
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	de 15/03/2021 até as 17h de 01/04/2021	Candidato no Sistema CAPES
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes	de 06/04/2021 até as 17h de 12/04/2021	PROPEPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	até 15/04/2021	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES	a partir de 16/04/2021	CAPES
Interposição de recursos administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	em até 03 dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Candidato por meio indicado pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	a partir de 01/06/2021	CAPES
Emissão da carta de concessão	a partir do dia 19/04/2021	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no exterior	de julho a setembro de 2021	Bolsista

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a interlocução da URI com o candidato aprovado será feita por e-mail, portanto os candidatos devem cadastrar uma conta de e-mail ativa no formulário de inscrição.

A interlocução dos candidatos com o programa poderá ser realizada exclusivamente pelo telefone (54) 3520-9000 ramal 9155 ou pelo e-mail do PPGEAL cpgeal@uricer.edu.br

Depois da divulgação dos resultados, o candidato aprovado será convocado a assinar a documentação complementar (TERMO).

____ Erechim _____, _13_ de _novembro_ de 2020.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões/URI

Campus Erechim

Endereço Av. Sete de Setembro, 1621. Erechim-RS

E-mail cpgeal@uricer.edu.br

Site http://www.uricer.edu.br/site/informacao.php?pagina=principal&id_sec=125&cod=701